CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 68/2026

Processo de Contratação CRCPR nº 88/2026
Dispensa de Licitação
Proc. SEI 9079623110000643.000249/2026-57

Fica a CONTRATADA:

MOVELARIA MGA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ 16.795.826/0001-24
Av. Jinroku Kubota, nº 2713
Bairro Jardim Pinheiros
CEP 87.040-480
Maringá – PR
Fone: (44) 3223-2628
Endereço de e-mail para contato: financeiro@movelariamaringa.com.br

AUTORIZADA a executar/fornecer o objeto abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Painel expositor de representantes do CRCPR na região de Maringá Confeccionado em chapa de MDF 18mm, na cor preta, nas medidas de 2,40m (largura) x 0,35m (altura) x 0,03m (profundidade) Incluído o serviço de entrega e instalação no local.	1	R$ 845,00
VALOR TOTAL (R$)			**R$ 845,00**

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
CNPJ: 76.592.559/0001-10
Rua XV de Novembro, nº 2987
Alto da XV
CEP 80045-340
Curitiba – PR
Telefone: (41) 3360-4700

E-mail: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura desta Autorização de Serviços, respeitado o prazo de vigência da licença atual, devendo, nesta última hipótese, observar o término da licença vigente.

2. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto correrão por conta da Contratada.

3. O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais.

4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

5. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.

6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior**, **Gerente**, em 30/10/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1606394** e o código CRC **E5697364**.